



LEI N.º. 0840, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS - DOM EM

____/____/____.
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

Marieli Filippi
OAB/SC 47.248

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA LEI MUNICIPAL N.º. 0832, DE 26 DE MARÇO DE 2021, QUE CONCEDE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIQUEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a suspensão temporária da Lei Municipal n.º. 0832, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre o reajuste e revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais de Riqueza.

Parágrafo único. A suspensão permanecerá durante o período de emergência de saúde pública, consoante a Lei Complementar n.º. 173, de 27 de maio de 2020. Havendo salários inferiores ao piso da categoria, serão pagos complementarmente como diferença até alcançar piso nacional.

Art. 2º A remuneração dos servidores públicos, dos cargos constantes nos Anexos I e II da Lei n.º 0428/2007, no Anexo IV e V da Lei n.º 214/1999; no Anexo I da Lei n.º 0276/2001; no Anexo I da Lei n.º 0277/2001; no Art. 4º da Lei n.º 359/2005; no Art. 10 da Lei n.º 536/10 e no Art. 1º da Lei n.º 668/14, passam a vigorar com os valores constantes na Lei Municipal n.º 0818, de 26 de março de 2020, conforme anexos referidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de primeiro de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 30 de junho de 2021.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT
Secretário de Administração e Finanças

**ANEXO I DA LEI Nº 0428, DE 19/11/2007****QUADRO DE CARGOS PERMANENTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

GRUPO	CÓDIGO	CARGO	VENCIMENTO
1. Serviços Gerais SEG	SEG-01	Auxiliar de Serviços Gerais	1.103,44
	SEG-02	Atendente de Serviços	1.103,44
	SEG-03	Atendente de Saúde	1.103,44
	SEG-04	Recepcionista	1.103,44
	SEG-05	Servente	1.103,44
	SEG-06	Zelador	1.103,44
	SEG-07	Vigia	1.103,44
2. Serviços Operacionais SOP	SOP-01	Mecânico	1.949,45
	SOP-02	Operador de Máquinas I	1.521,53
	SOP-03	Operador de Máquinas II	1.780,89
	SOP-08	Operador de Maquinas III	2.040,22
	SOP-04	Motorista	1.521,53
	SOP-05	Motorista de Ambulância	1.521,53
	SOP-06	Pedreiro	1.315,06
SOP-07	Carpinteiro	1.315,06	
3. Serviços Auxiliares SAU	SAU-01	Auxiliar de Enfermagem	2.079,15
	SAU-02	Auxiliar Administrativo	1.103,44
	SAU-03	Auxiliar de Contabilidade	2.282,29
	SAU-04	Vigilante Sanitário	2.282,29
	SAU-05	Instrutor	1.347,17
4. Técnico Profissional TEP	TEP-01	Técnico em Contabilidade	3.388,88
	TEP-02	Técnico Agrícola	2.282,29
	TEP-03	Agente Administrativo	1.785,20
	TEP-04	Fiscal de Tributos	3.388,88
	TEP-05	Fiscal de Posturas	3.388,88
	TEP-06	Tesoureiro-Caixa	2.641,09
	TEP-07	Técnico em Enfermagem	2.449,45
	TEP-08	Agente de Desenvolvimento Agropecuário	3.328,39
	TEP-09	Fiscal em Vigilância Sanitária	2.742,98
5. Técnico Científico TEC	TEC-01	Médico	8.014,09
	TEC-02	Cirurgião Dentista	5.649,64
	TEC-03	Enfermeiro	5.649,64
	TEC-04	Assistente Social	5.204,43
	TEC-05	Nutricionista	5.204,43
	TEC-06	Procurador Municipal	5.649,64
	TEC-07	Engenheiro Agrônomo	5.195,75
	TEC-08	Médico Veterinário	5.195,75
	TEC-09	Contador	6.401,71
	TEC-10	Engenheiro Civil	5.649,64



	TEC-11	Orientador Pedagógico	3.328,39
	TEC-12	Farmacêutico	5.204,43
	TEC-13	Psicólogo	5.204,43

ANEXO II DA LEI N° 0428, DE 19/11/2007**QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

ORGÃO/DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	VENCIMENTO
GABINETE DO PREFEITO		
Coordenador de Controle Interno	FC-24	6.401,71
Assessor de Planejamento	FC-02	3.328,39
Assessor de Imprensa	FC-01	3.328,39
Assessor Jurídico	FC-06	5.649,64
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Diretor de Departamento	FC-09	4.707,31
Subdiretor	FC-10	3.328,39
Chefe de Divisão	FC-11	2.641,09
Assessor de Administração	FC-12	1.996,99
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Diretor de Departamento	FC-14	4.707,31
Subdiretor	FC-15	3.328,39
Chefe de Divisão	FC-16	2.641,09
Assessor de Administração	FC-17	1.996,99
Administrador Escolar	FC-18	3.328,39
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
Diretor de Departamento	FC-26	4.707,31
Subdiretor	FC-27	3.328,39
Chefe de Divisão	FC-28	2.641,09
Assessor de Administração	FC-29	1.996,99
SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Diretor de Departamento	FC-20	4.707,31
Subdiretor	FC-21	3.328,39
Chefe de Divisão	FC-22	2.641,09
Assessor de Administração	FC-23	1.996,99
SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Diretor de Departamento	FC-31	4.707,31
Subdiretor	FC-32	3.328,39
Chefe de Divisão	FC-33	2.641,09
Assessor de Administração	FC-34	1.996,99

**ANEXOS IV e V, DA LEI N° 0214, DE 15/04/1999**

ANEXO IV			
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO POR JORNADA DE VINTE HORAS DE TRABALHO			
FUNÇÕES GRATIFICADAS	REFERÊNCIAS		RECEBERÁ ATÉ
	NÍVEL	PISO	
EDUCAÇÃO INFANTIL:			
Responsável por Creche	Especial	1.443,50	30%
Responsável por Pré-Escola.....	Especial	1.443,50	30%
ENSINO FUNDAMENTAL:			
Responsável por EI, ER, GE com mais de 25 alunos	Especial	1.443,50	40%
Responsável por Secretaria de Escola.....	Especial	1.443,50	70%
Diretor de Escola do Ensino Fundamental:			
- Com até 200 alunos	1	1.732,21	70%
- Com mais de 200 alunos	1	1.732,21	80%

OBS. 1 - A gratificação de função não é acumulável com a Gratificação de Incentivo à Regência de Classe.

ANEXO V DA LEI N° 214/1999, DE 15/04/1999											
TABELA SALARIAL DE 20 HORAS - GRUPO: DOCENTES E DE APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO											
Hab.	Nível	Referências									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Magist.	Esp.	1443,50	1515,68	1587,85	1660,03	1732,20	1804,38	1876,55	1948,73	2020,90	2165,25
Lic. Plena	1	1732,21	1818,82	1905,43	1992,04	2078,65	2165,26	2251,87	2338,48	2425,09	2598,32
Pós Grad.	2	1876,56	1970,39	2064,22	2158,04	2251,87	2345,70	2439,53	2533,36	2627,18	2814,84
Mestrado	3	2020,93	2121,98	2223,02	2324,07	2425,12	2526,16	2627,21	2728,26	2829,30	3031,40
Doutorado	4	2165,28	2273,54	2381,81	2490,07	2598,34	2706,60	2814,86	2923,13	3031,39	3247,92

- OBS: 1** - Este piso está calculado para uma média de 15 alunos por professor no Ensino Fundamental.
- 2** - Os índices entre as classes é de 5%, com 09 intervalos com variação de 45% do piso ao teto.
- 3** - Os professores não habilitados deverão receber um piso de 80% do nível especial.

**ANEXO I DA LEI N° 0276, DE 13/12/2001**

ANEXO I - CARGOS TEMPORÁRIOS				
Nome do Cargo	Carga Horária	Provimento	Vagas	Salário (R\$)
Servente	40	Temporário	05	1.167,09
Monitor	40	Temporário	10	1.383,20

ANEXO I DA LEI N° 0277, de 13/12/2001

ANEXO I - CARGOS TEMPORÁRIOS			
Nome do Cargo	Carga Horária	Provimento	Salário (R\$)
Agente Comunitário	40	Temporário	1.545,42
Agente Sanitário	40	Temporário	1.103,44
Médico	40	Temporário	10.806,53
Enfermeira	40	Temporário	5.619,36
Enfermeira de Sobre Aviso	40	Temporário	2.547,83
Enfermeira de Sobre Aviso	20	Temporário	1.273,91
Auxiliar de Enfermagem	40	Temporário	2.074,84
Odontólogo	40	Temporário	5.619,36
Auxiliar de Dentista	40	Temporário	1.103,44
Assistente Social	40	Temporário	5.619,36
Técnico em Enfermagem	40	Temporário	2.449,45
Técnico em Saúde Bucal	40	Temporário	2.062,72
Agente de Combate a Endemias	40	Temporário	1.545,42

**CARGOS CRIADOS PELA LEI N° 536, DE 02/09/2010, EM SEU ARTIGO 10° -
RELATIVOS AO CRAS**

Cargo	Jornada de Trabalho	Remuneração/mensal
Psicólogo	20 horas semanais	1.875,22
Assistente Social	40 horas semanais	3.750,45
Pedagogo	20 horas semanais	1.246,67
Auxiliar Administrativo	40 horas semanais	1.103,44
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	1.103,44

**CARGOS CRIADOS PELA LEI N° 359/2005, EM SEU ARTIGO 4°, ALTERADA PELA LEI N° 561/2011, RELATIVO AO VALOR DA BOLSA DOS ESTAGIÁRIOS:**

Número vagas	Carga Horária Semanal	Denominação	Requisitos	Valor da Bolsa R\$
10	30	Estagiário	Cursando Ensino Superior	787,57
10	20	Estagiário	Cursando Ensino Superior	562,54
10	30	Estagiário	Cursando Ensino Médio, Supletivo ou Profissional	562,54
10	20	Estagiário	Cursando Ensino Médio, Supletivo ou Profissional	375,01

ARTIGO 68 DA LEI MUNICIPAL N° 798/2019 – DO VALOR DO SUBSÍDIO DO CONSELHEIRO TUTELAR

Número vagas		Denominação	Valor do Subsídio em R\$
Titular	Suplente		
05	05	Conselheiro Tutelar	1.347,16

Riqueza/SC, 30 de junho de 2021.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT
Secretário de Administração e Finanças